



DA CONTABILIDADE

Define-se Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos.

A contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme comprovantes de entrega dos balancetes, conforme Lei 101/2000, em seus anexos 13 e 14 anexo de riscos fiscais conforme Art. 55º, Inciso I, alínea ã, a contabilidade patrimonial esta em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo Presidente, Secretaria Geral e pelo contador responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda com acompanhamento da controladoria interna. A contabilidade esta normatizada de acordo com a lei 4.320/1964, 101/2000, Constituição Federal, instrução normativa TCE/RO, Nº 013/RO/2004 e através da INSTRUÇÃO NORMATIVA DCI- Nº. 003/2014 Versão: 01 do Departamento de Controle Interno desta Casa de Leis.

Sendo assim, finalizamos o terceiro quadrimestre tendo como a contadora responsável a senhora Mônica Cristina da Silva Fernandes por todos os registros contábeis.

O quadro abaixo mostra as datas que os balancetes foram entregues:

ASSUNTO	DATA DA ENTREGA	SITUAÇÃO
Balancete ref. Janeiro/18	26.02.2018	Regular
Balancete ref. Fevereiro/18	20.03.2018	Regular
Balancete ref. Março/18	11.04.2018	Regular
Balancete ref. Abril/18	09.05.2018	Regular
Balancete ref. Maio/18	11.06.2018	Regular
Balancete ref. Junho/18	11.07.2018	Regular



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 036
ALTO PARAÍSO - RO

Balancete ref. Julho/18	10.08.2018	Regular
Balancete ref. Agosto/18	12.09.2018	Regular
Balancete ref. Setembro/18	22.10.2018	Regular
Balancete ref. Outubro/18	21.11.2018	Regular
Balancete ref. Novembro/18	17.12.2018	Regular
Balancete ref. Dezembro/18	Não enviado	Dentro do prazo

Obs. O balancete analítico da receita e despesa do mês de dezembro/2018 pode ser enviado até dia 30 de janeiro de 2019, conforme (art. 5º da Instrução Normativa nº 019/TCE-RO/2006; art. 3º, § 1º, da IN nº 35/2012; art. 53 da Constituição Estadual).

ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento **municipal** é onde estão definidos os recursos financeiros necessários à **execução** das políticas sociais públicas. A Constituição Federal, em seu artigo 165, prevê três leis **orçamentárias**, a saber: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes **Orçamentárias** (LDO) e a Lei **Orçamentária** Anual (LOA).

No dia 18 de dezembro de 2017 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.273, que estimava e fixava a despesa do município para o exercício de 2018. A Câmara Municipal ficou com um orçamento de R\$ 1.472.355,35 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Contudo, após nova verificação dos cálculos e foi verificado que o quantitativo é maior, passando para um valor total de R\$ 1.473.817,88 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). O valor que está sendo repassado até Terceiro Quadrimestre foi o mesmo quantitativo estabelecido perante.

REPASSE REFERENTE AO DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO DE 2018

Mês	Valor	Data do Repasse	Prazo Legal
Janeiro	R\$ 122.612,45	19/01/2018	20/01/2018
Fevereiro	R\$ 122.612,45	20/02/2018	20/02/2018
Março	R\$ 122.612,45	20/03/2018	20/03/2018



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 017
ALTO PARAÍSO - R.O

Abril	R\$ 122.612,45	19/04/2018	20/04/2018
Mai	R\$ 122.612,45	18/05/2018	20/05/2018
Junho	R\$ 122.612,45	19/06/2018	20/06/2018
Julho	R\$ 122.612,45	18/07/2018	20/07/2018
Agosto	R\$ 122.612,45	17/08/2018	20/08/2018
Setembro	R\$ 122.612,45	18/09/2018	20/09/2018
Outubro	R\$ 122.612,45	16/10/2018	20/10/2018
Novembro	R\$ 122.612,45	20/11/2018	20/11/2018
Novembro	R\$ 1.462,53	27/11/2018	*
Dezembro	R\$ 122.612,45	20/12/2018	20/12/2018
Total repassado até 31 de dezembro do exercício de 2018		R\$ 1.473.817,88	-

*Obs. Este valor extra ocorreu devido a diferença entre o orçado em lei e o valor realmente arrecadado.

DAS DIÁRIAS

Diária é a indenização pecuniária destinada à cobertura das despesas com hospedagem e alimentação do servidor público quando do deslocamento temporário de sua sede, por motivo de serviço ou para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional. As diárias são devidas apenas aos servidores detentores de cargo ou empregos públicos, e ainda que providos por comissão, que sejam vinculados aos órgãos e às entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

Os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo são determinado de acordo com um valor básico, cujo os critérios serão estabelecidos pelo chefe do Poder Executivo em regulamento próprio, sobre o qual são aplicados índices específicos, previsto em uma tabela de diárias e vinculados aos diferentes cargos e vinculados aos diferentes cargos e empregos existentes no Estado.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 018
ALTO PARAÍSO - RO

No período auditado, este departamento de controle interno se utilizou como base legal a Lei nº. 495/2003 que regulamenta o procedimento de Concessão, comprovação e prestação de contas de diárias deste Poder Legislativo de Alto Paraíso/RO.

Os valores para concessão de diária são estabelecidos através de Decreto Municipal nº 1.039/14, da seguinte forma:

Valores de diárias dentro do Estado de Rondônia:

100% - será com pernoite

- I – R\$ 335,22
- II – R\$ 242,10
- III – R\$ 208,58
- IV – R\$ 148,99
- V – R\$ 41,31

70% sem pernoite

- I – R\$ 234,66
- II – R\$ 169,47
- III – R\$ 146,01
- IV – R\$ 104,30

40% ate Ariquemes

- I – R\$ 134,09
- II – R\$ 96,84
- III – R\$ 83,43
- IV – R\$ 59,60

Valores de diárias para fora do Estado de Rondônia:

- I – R\$ 838,06
- II – R\$ 726,31
- III – R\$ 540,07



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 059
ALTO PARAÍSO - R.O

IV – R\$ 446,94

No Primeiro Quadrimestre foi gasto o valor de R\$ 12.973,20 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos), no Segundo Quadrimestre foram gastos o valor de R\$ 11.640,82 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) e no Terceiro Quadrimestre R\$ 8.879,88 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 33.493,90 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), sendo que estes valores foram concedidos aos vereadores e servidores desta Casa de Leis para cobertura das despesas.

DOS RECURSOS HUMANOS

Neste Terceiro Quadrimestre, a Câmara Municipal de Alto Paraíso encerrou seu quadro de servidores composta da seguinte forma:

Item	Nome	Cargo	Salário
01	Eliane Carvalho de Souza	Assistente de Plenário	R\$ 954,00
02	Fabiano Reges Fernandes	Assessor Jurídico	R\$ 3.150,00
03	Fabiana da Cruz Jesus	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
04	Geslaine Aguetoni Maule	Secretária Geral	R\$ 3.150,00
05	Gladson do Carmo Fagundes	Assistente de Plenário	R\$ 954,00
06	Guilherme Rangel Neto	Assistente de Plenário	R\$ 1.650,00
07	Maria Izolde Symchacki	Assistente de Plenário	R\$ 954,00
08	Mônica Cristina da Silva Fernandes	Contadora	R\$ 2.650,00
09	Rosângela Ferreira Hoffmann	Controle Interno	R\$ 2.650,00
10	Sônia Cordeiro da Silva	Assistente de Plenário	R\$ 954,00
11	Terezinha Aparecida Gonçalves da Costa	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
12	Thaís Stéfany Souza	Assistente de Plenário	R\$ 954,00
13	Vanderley Cabral Costa	Assistente de Plenário	R\$ 954,00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 000
ALTO PARAÍSO - R.O

Para o cargo eletivo, a Câmara Municipal de Alto Paraíso esta composto com os seguintes vereadores:

Item	Nome	Cargo	Salário
01	Admilson Aparecido de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00
02	Almiro Souza da Silva	Eletivo	R\$ 4.000,00
03	Anderson Santana de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00
04	Aparecido Antônio Machado	Eletivo	R\$ 4.000,00
05	Antônio Francisco	Eletivo	R\$ 4.000,00
06	Edmilson Facundo	Eletivo	R\$ 4.000,00
07	Eliseu Rodrigues Batista	Eletivo	R\$ 6.000,00
08	Flavio Valdir da Silva	Eletivo	R\$ 4.000,00
09	Jérdson Lins	Eletivo	R\$ 4.000,00
10	Paulo Cesar Bergantin	Eletivo	R\$ 4.000,00
11	Romário Aparecido da Rocha	Eletivo	R\$ 4.000,00

QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO REFERENTE À MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2017/2018

Eliseu Rodrigues Batista	Presidente
Flavio Valdir da Silva	Vice Presidente
Almiro Souza da Silva	Primeiro Secretário
Anderson Santana de Oliveira	Segundo Secretário

QUADRO DA DESPESA COM PESSOAL AO FINAL DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

Período	Folha dos Vereadores	INSS Patronal	Folha dos Servidores	INSS Patronal	Total despesa c/ folha de 01/01/2018 a 31/08/2018	Receita	%
01/01/2018 A 31/12/2018	552.000,00	128.284,80	275.639,63	49.215,71	R\$ 1.005.140,14	R\$ 1.473.817,88	68.20



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 021
ALTO PARAÍSO - RÔ

Sob o ponto de vista técnico contábil, despesa com pessoal é todo e qualquer recurso consumido ou aplicado pela entidade na remuneração direta ou indireta de seus funcionários e vereadores.

O grande vilão dos dispêndios públicos sempre foi a Despesa com Pessoal, considerada por muitos como o ralo dos gastos públicos. Este fato torna-se mais visível em pequenos Municípios, onde a economia baseia-se na remuneração dos munícipes empregados pelo ente e seus órgãos.

A partir, da promulgação da Lei Complementar nº 101/00, conhecida pelo codinome de Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF é um marco na gestão pública brasileira, pois nela passou a utilizar instrumentos de planejamento com sua real função diferente de outrora onde eram apenas peças fictícias utilizadas para cumprirem exigências administrativas. Nela foram impostos limites e procedimentos para uma gestão eficiente, eficaz e transparente.

Estas imposições ficaram impregnadas nas ações dos gestores públicos tornando-as tarefas árduas, pois necessita prestar serviços públicos à sociedade e ao mesmo tempo controlar os gastos com esta prestação.

Administrativamente, os gastos com pessoal podem ser classificados da seguinte forma:

- I. Obrigações legais e contratuais, garantidos pela Constituição Federal, pela CLT e legislação trabalhista e previdenciária;
- II. Obrigações firmadas por meio de acordos, convenções ou dissídios coletivos;
- III. Liberalidades da empresa.

Os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens estão dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente e decisões de órgãos superiores.

As despesas com pessoal de janeiro a dezembro de 2018 vêm obedecendo ao percentual permitido pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 022
ALTO PARAÍSO - R.O

Responsabilidade Fiscal) estando em conformidade ao limite estabelecido pela emenda constitucional 025/2000, de até 70% do Repasse do Poder Legislativo.

Verificamos que no período auditado, foram empenhadas, liquidadas e pagas, as obrigações sociais junto ao INSS.

O demonstrativo acima revela que a despesa com a folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, no período em exame em comparativo aos gastos com pessoal e a receita arrecadada entre 1º de janeiro a 31 de agosto de 2018, representou **68,20%** do valor repassado, o que atende a exigência legal da Constituição Federal 1988.

Contudo, não possível estarmos cumprindo o limite prudencial o estabelecido no Art. 22. da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde o percentual estabelecido de 95% do Limite Máximo, ou seja, o ideal que o Poder Legislativo trabalhe com o percentual de **66.50%**.

Sempre é necessário estar acompanhando as despesas com pessoal, haja vista que o não cumprimento dos limites pode infringir a Lei de Crimes Fiscais podendo ser multado em até 30% dos vencimentos do responsável. Além do fator monetário o descumprimento pode atingir o código penal levando o chefe do Poder a reclusão de 1 a 4 anos.

Para que o departamento de pessoal possa se manter organizado, é preciso que esses documentos sejam arquivados da maneira correta. Eles devem ser mantidos em pastas, uma para cada funcionário. Essas pastas precisam ser mantidas em um local adequado, sem umidade ou luz forte, para que os documentos sejam preservados.

Em análise, foi possível observar que as pastas dos funcionários e agentes políticos estão com todas as documentações exigidas por lei, e atendendo o Parágrafo 1º do Art. 2 da Instrução Normativa n.º 001/TCER-94.

Também podemos salientar que todos os pagamentos continuam sendo realizados através da internet banking, assim como também estamos utilizando a folha web.

Folha web é uma plataforma online poderosa, fácil de usar e que automatiza as atividades de Departamento de Recursos Humanos.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 023
ALTO PARAÍSO - RO

A transferência de arquivos é totalmente eletrônica e o crédito do salário e feito diretamente na conta dos servidores.

Com relação aos pagamentos dos fornecedores também continuam sendo realizados todos eletronicamente. Essas mudanças trouxeram maior agilidade e segurança pra a administração.

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

Conforme capitulado no Regimento Interno, as deliberações do Plenário e, no que couber, poderão ter a forma de Projetos de Lei, Projeto de Resolução, Indicação, Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária e Sessão Solene.

Projeto de Lei é um conjunto de normas que deve se submeter à tramitação no legislativo com o objetivo de se efetivar através de uma **lei**. Tendo assim, a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita a sansão do Prefeito. (Art. 136, do Regimento interno).

Projeto de Resolução é o processo de criação de uma **Resolução**. Esta destina-se a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matérias de competência privativa da Câmara de Vereadores, da natureza político administrativa e versarão sobre a Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores. (Art. 137, do Regimento interno).

Indicações são deliberações que tratam da proposição pela qual o Vereador sugere medida de Interesse público aos poderes competentes. (Art. 140º, do Regimento interno).

Sessão Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante um ano. Sua deliberação e trabalhos são realizados em dia, hora, e local pré – fixados no Regimento. O comparecimento dos vereadores e obrigatório e por suas faltas poderão perder o mandato.

Sessão Extraordinária é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período de recesso e a qualquer tempo, desde que com solicitação previa do Prefeito ou Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 024
ALTO PARAÍSO - RO

Sessão Solene é para deliberação a solenidades cívicas e oficiais e convocadas pelo presidente da Câmara.

Observa-se no quadro o rol das deliberações, classificadas por tipo, realizadas no curso do período de Janeiro a Dezembro de 2018:

Projeto de Lei	Projeto de Resolução	Indicações	Sessão Ordinária	Sessão Extraordinária	Sessão Solene
19	03	87	37	08	00

Do dia 1º de setembro a 31 de dezembro de 2018 foram aprovadas e sancionadas 11 (onze) Leis Municipais estando elas vigentes, sendo elas descritas abaixo:

Nº da Lei	Data	Especificação
1.286	15/10/2018	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 793/07, devidamente atualizada.
1.287	22/10/2018	Dispõe: Institui o código sanitário do município de Alto Paraíso - RO.
1.288	25/10/2018	Dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
1.289	28/11/2018	Dispõe: Sobre as diretrizes orçamentária do município de Alto Paraíso par ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.
1.290	29/11/2018	Dispõe: "estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Paraíso/ RO para o exercício financeiro de 2019."
1.291	29/11/2018	Dispõe: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências.
1.292	29/11/2018	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 1.143/2013, devidamente atualizada, que dispõe sobre vedações para nomeações de cargos em comissão ou emprego público no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia - Ficha Limpa e dá outras providências.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

1.293	29/11/2018	Dispõe: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do Consórcio Internacional de saneamento da região central de Rondônia através do Primeiro Termo de Aditivo ao contrato de consórcio.
1.294	06/12/2018	Dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender o Poder Legislativo e dá outras providências.
1.295	13/12/2018	Dispõe: Institui o Plano Diretor Municipal Participativo de Alto Paraíso/RO, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257/01 - Estatuto das cidades, e dos Art. 7º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.
1.296	26/12/2018	Dispõe: Institui o Décimo Terceiro aos agentes políticos municipais conforme previsto o Artigo 7º, inciso VIII da Constituição Federal/1988.

DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso público nº 001/2011, encontra-se em fase de tramitação sob o processo de nº 0007241-16.2012.822.0002.

Em pesquisa atualizada e relatórios quadrimestrais anteriores, este Departamento verificou que o processo mencionado encontra-se em apelação aguardando providências. Contudo, este Departamento de Controle Interno estará atento com relação à decisão do judiciário referente sua aprovação ou sua anulação.

Para maior compreensão dos fatos será anexados os tramites ocorridos nas folhas 061 e 065.

DA ANÁLISE DAS METAS DO PPA/LDO/LOA 2018

O Relatório Quadrimestral de Monitoramento dos Programas e Ações de 2018, refere-se aos fatos ocorridos no período acumulado de janeiro a



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

Dezembro, objetivando mostrar, na forma de síntese, os registros da execução das metas da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

O Sistema de Monitoramento visa, sobretudo, o processo de acompanhamento e observação quanto à execução regular dos Programas e Ações estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, sob o exame, a fim de avaliar se as metas projetadas e as dotações orçamentárias e financeiras aprovadas em Lei são coerentes com a realidade.

A Receita orçamentária prevista para atender a demanda dos Programas e Ações do Legislativo Municipal, conforme Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 teve sua dotação inicial firmada em **R\$ 1.472.355,35** (hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Após análises da receita arrecadada no exercício de 2017 foi possível ver que este poder Legislativo tinha um valor a maior de **R\$ 1.462,53** (hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Assim, ficamos com um total de receita de **R\$ 1.473.817,88** (hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Para que tenha um melhor acompanhamento da execução das metas planejadas, este departamento realizou acompanhamento de todo o exercício, demonstrando conforme tabelas abaixo.

Plano Plurianual referente a 2018 a 2021

Código	Descrições das ações	Previsão			
		2018	2019	2020	2021
01.031.2001.2002.0000	Administração Recurso humanos e Criação de Cargos.	1.099.000,00	1.128.000,00	1.158.000,00	1.178.000,00
01.031.2001.2004.0000	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente e Investimentos.	21.355,35	41.526,01	10.000,00	30.000,00
01.031.2001.2005.0000	Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
01.031.2001.2006.0000	Manutenção, Conservação e	60.000,00	30.000,00	57.021,78	34.882,44

[Assinatura]



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

	Adequação Prédio da Câmara.				
01.031.2001.2007.0000	Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas.	276.000,00	300.000,00	320.000,00	335.000,00
01.031.2001.2008.0000	Estruturação do Arquivo da Câmara Municipal.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00

Execução do Plano Plurianual e Lei de Orçamento Anual referente 2018

Código	Descrições das ações	Previsão PPA 2018	Realizado até 31/12/2018	% Exec.	Alter (-)	Alter (+)
01.031.20 01.2002.0 000	Administração Recurso humanos e Criação de Cargos.	R\$ 1.099.000,00	R\$ 1.065.128,61	96.92%	R\$ 62.000,00	R\$ 61.462,53
01.031.20 01.2004.0 000	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente e Investimentos.	R\$ 21.355,35	R\$ 59.642,80	279.29%	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
01.031.20 01.2005.0 000	Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo.	R\$ 15.000,00	R\$ 7.743,50	51.62%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01.031.20 01.2006.0 000	Manutenção, Conservação e Adequação Prédio da Câmara.	R\$ 60.000,00	0,00	0%	R\$ 60,000	R\$ 0,00
01.031.20 01.2007.0 000	Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas.	R\$ 277.000,00	R\$ 270.533,00	97.66%	R\$ 39.000,00	R\$ 62.000,00
01.031.20 01.2008.0 000	Estruturação do Arquivo da Câmara Municipal.	R\$ 1.000,00	0,00	0%	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00

DAS FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Nas amostragens realizadas por esta Unidade de Controle Interno não foram constatadas falhas ou ilegalidades nos procedimentos desta Câmara Municipal de Alto Paraíso que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, e mesmo assim, de acordo com nossa visão de regularidade e do previsto em lei,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 028
ALTO PARAÍSO - RO

todos os procedimentos cabíveis e possíveis para resguardar o poder público municipal foram tomados.

RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS

Como relatado acima, no período do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos desta Câmara Municipal que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa.

CONCLUSÃO

Conforme análise realizada ficou evidenciada que de forma geral, a Câmara Municipal de Alto Paraíso cumpriu e vêm cumprindo a Legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto aos Departamentos envolvidos, atendendo os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e publicidade dos trabalhos realizados, atestando assim pela **regularidade** dos atos praticados no Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018, assim emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

É o Relatório

Alto Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

Rosângela Ferreira Hoffmann

Rosângela Ferreira Hoffmann
Controladora Interna
Portaria N°002/2019
CPF: 954.535.472-00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 029
ALTO PARAÍSO - RO

CERTIFICADO AUDITORIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO/2018

Procedido aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018 nos atos de gestão da Câmara Municipal de Alto Paraíso, ficou constatado que de forma geral, foram cumpridas as exigências legais.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sou pela regularidade das contas do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018.

Alto Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

Rosângela Ferreira Hoffmann

Rosângela Ferreira Hoffmann
Controladora Interna
Portaria N°002/2019
CPF: 954.535.472-00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 030
ALTO PARAÍSO - RO

PARECER DE AUDITORIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

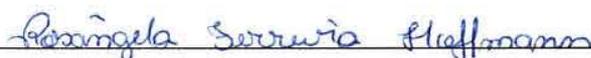
PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO/2018

Em análise ao relatório de auditoria do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Alto Paraíso, certifico que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão no que se referem à Auditoria do período compreendido entre Setembro a Dezembro de 2018 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos ilegais ou ilegítimos que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, sou de parecer pela regularidade das contas.

Alto Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.



Rosângela Ferreira Hoffmann
Controladora Interna
Portaria N°002/2019
CPF: 954.535.472-00



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 023
ALTO PARAÍSO - RO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório do Controle Interno, referente ao **Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2018**, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

É o Relatório

Alto Paraíso - RO, 21 de Janeiro de 2019.

Aparecido Antônio Machado
Presidente para o Biênio 2019/2020
Câmara Municipal
Alto Paraíso/RO